

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção em posto de transformação de 225 kVA, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e emissão de ART, visando à adequação das instalações elétricas às exigências da concessionária COPEL, nas dependências do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, Superintendência Regional Campos Gerais.



Figura 01 – Visão geral da entrada de energia

1.1. Local de execução

DER/PR	Departamento de Estradas de Rodagem
Edifício	Superintendência Regional Campos Gerais
Endereço	Av. Presidente Kennedy, nº 493,7 – Colônia Dona Luiza – Ponta Grossa/PR

1.2. Classificação do objeto

1.2.1 O objeto desta licitação é formalmente classificado como **Serviço Comum de Engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que as intervenções planejadas envolvem estritamente serviço de adequação de padrão de energia e transformador, mantendo as características originais das estruturas, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente compactuados por critérios usuais de mercado.

1.3. Regime de execução

1.3.1 O regime de execução adotado para a presente contratação será o de **Empreitada por Preço Unitário**, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XXVIII, combinado com o art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 490, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022. A escolha deste regime justifica-se pelas peculiaridades intrínsecas às intervenções em imóveis existentes. Diferente das diretrizes do art. 490, § 1º, do regulamento estadual — que condicionam a aplicação da Empreitada por Preço Global à possibilidade de definição prévia, exata e com precisão absoluta dos quantitativos iniciais —, a adequação em tela apresenta riscos imprevistos de natureza oculta e variações físicas nas estruturas e instalações existentes.

1.1. Parcelamento

1.1.1 Não será admitido parcelamento da contratação, em razão do escopo reduzido do objeto.

1.2. Subcontratação

1.2.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

1.3. Vistoria/Visita Técnica

1.3.1 As empresas interessadas, por meio de um representante, deverão contactar a Superintendência Regional Campos Gerais, para efetuar a visita técnica ao local dos serviços, de modo a constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

2. JUSTIFICATIVA



2.1 A contratação tem por finalidade corrigir inconformidades identificadas pela concessionária de energia elétrica, garantindo a continuidade do fornecimento de energia, a segurança das instalações e a conformidade com as normas técnicas vigentes.

2.2 Com base na Lei nº 14.133, art. 18, inciso XIII, parágrafo 3º, justifica-se a ausência de projeto básico por tratar-se de serviço comum de engenharia, não havendo prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados ao realizar-se a contratação exclusivamente por meio de Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratada deverá executar todos os serviços necessários à completa adequação do posto de transformação de 225 kVA da Superintendência Regional Campos Gerais do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – SRCG DER/PR, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada.

3.2 Os serviços compreenderão, no mínimo:

- a) substituição das caixas de medição indireta (TC) e do medidor padrão COPEL;
- b) substituição das chaves fusíveis e para-raios;
- c) substituição de cabos, terminais e demais componentes necessários;
- d) desconexão e reconexão dos cabos internos;
- e) readequação da mureta após substituição das caixas;
- f) utilização de caminhão munck com cesto aéreo e demais equipamentos necessários;
- g) programação do desligamento junto à COPEL;
- h) realização dos testes de funcionamento;
- i) entrega das instalações em pleno funcionamento;
- j) emissão da ART de execução.

3.3 A planilha quantitativa constante do Anexo I apresenta os materiais e serviços mínimos a serem considerados pelas empresas para elaboração das propostas.



Figura 02 – chaves fusíveis (vermelho) e para-raios poliméricos (amarelo) para substituição.



Figura 03 – Caixa FN para TC (amarelo), caixa EM para medidor (vermelho) para substituição.

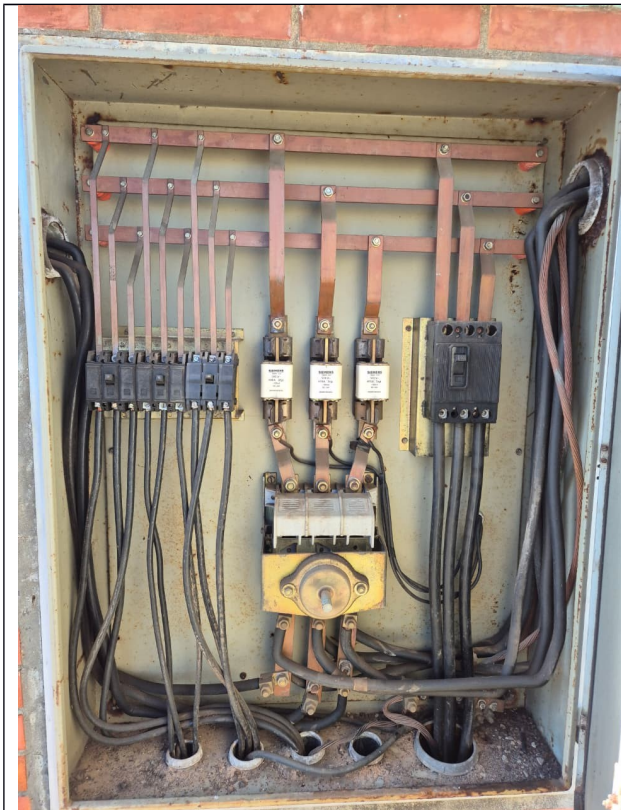


Figura 04 – interior caixa FN existente



Figura 05 – caixa EN

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo para execução contratual será de até 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

4.2 De forma a não prejudicar o andamento das atividades do DER, os serviços de adequação da entrada de energia deverão ser realizados durante final de semana (sábado e domingo).

4.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA a programação junto à COPEL para desligamento da unidade consumidora.

5. O REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Todos os serviços de Engenharia realizados deverão estar em conformidade com as normativas do DER e Normas Técnicas da ABNT.

5.2 A contratada deve disponibilizar pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos, de sua propriedade ou locados de terceiros, na quantidade e pelo prazo necessário à perfeita execução dos serviços.

5.3 Os empregados da empresa contratada não serão subordinados hierarquicamente ao DER/PR, por consequência, não possuirão qualquer vínculo

empregatício com o mesmo. A empresa contratada será responsável por todas as obrigações, encargos sociais e tributos pertinentes, inclusive as decorrentes de dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias e as ações trabalhistas, bem como, por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas durante a execução dos serviços, questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações.

5.4 A contratada responderá diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e ao DER/PR, por qualquer irregularidade praticada na execução dos serviços contratados, seja por ação, omissão ou negligência.

5.5 Todas as questões trabalhistas, reclamações, demandas judiciais e indenizações oriundas de danos causados pela contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade.

5.6 A contratada deverá cumprir as determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que dispõem sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

5.7 A contratada deve incluir em seu preço global proposto, todos os custos necessários para a perfeita compreensão, quantificação e execução de todos os serviços necessários para execução dos serviços previstos, sendo que a contratada deve tomar conhecimento de todas as particularidades do local de execução não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades ou deficiências quando da apresentação para aprovação pelo DER/PR, dos serviços elencados para a execução da obra comum.

5.8 O objetivo final da contratação é a aprovação do padrão de energia junto à COPEL, de forma que a proposta deve conter todos os elementos necessários de forma a atingir este objetivo.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

6.1 Obrigações do Contratado:

6.1.1 Emitir ART de execução dos serviços;

6.1.2 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

6.1.3 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



6.1.4 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

6.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.6 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.7 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

6.1.8 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

6.1.9 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

6.1.10 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

6.1.11 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

6.1.12 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

6.1.13 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.14 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.15. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;



6.1.16 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

6.1.17 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

6.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

6.1.18.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

6.1.18.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

6.1.18.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

6.1.18.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

6.1.18.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.1.18.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.1.19 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.20 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

6.1.21 Garantir ao contratante:

6.1.21.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.21.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

6.1.22. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.2 Obrigações do Contratante

6.2 1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, bem como na proposta;

6.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, bem como na proposta;

6.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

6.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

6.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;

6.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

6.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



6.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

6.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 O DER/PR indicará, por meio de Ordem de Serviço, que estabelecerá a data para início dos trabalhos, um ou mais representantes da administração para gerir e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado.

7.2 Caberá ao Gestor do Contrato, designado por Ordem de Serviço da Diretoria da Autarquia, administrar todo o contrato, desde a sua assinatura até o encerramento, englobando recebimento dos bens ou serviços, penalidades, reajustes, repactuação, reequilíbrio, prorrogações, aditivos, regularidade fiscal e pagamentos.

7.3 Caberá ao fiscal ou fiscais do Contrato, designado(s) por Ordem de Serviço da Diretoria da Autarquia, fazer(em) cumprir todas as exigências do DER, descritas no Termo de Referência e Contrato, realizando a fiscalização técnica do escopo contratual.

7.4 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o DER/PR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais designados.

7.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, quando for o caso, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

7.6 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.7 O DER/PR se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com este termo ou com os preceitos legais, aplicando-se as glosas e penalidades cabíveis.

8. RECEBIMENTO

8.1 O objeto será recebido:

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

acordo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- c) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e aprovação da estrutura por parte da COPEL

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em parcela única após:

9.1.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 deste contrato.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datada e assinada por seu representante legal, contendo, no mínimo:

- a) identificação da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- b) valor unitário e total dos insumos, conforme planilha constante do Anexo I;
- c) valor global dos serviços de engenharia, conforme planilha constante do Anexo I;
- d) valor global da proposta, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, tributos, encargos sociais, emissão de ART, taxas e demais despesas incidentes;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- f) prazo para execução dos serviços, observado o limite estabelecido neste Termo de Referência;
- g) indicação do responsável técnico pela execução dos serviços, com respectivo registro no CREA.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

11.1.1 Cadastro Unificado de Fornecedores – CAUFPR

11.1.2 Contrato social e alterações.



12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no termo de referência.

12.2 Os critérios de aceitabilidade de preço serão: **Menor preço**.

Eng. Matheus Santana Carrer
Gerente de Obras e Serviços
SRCG – DER/PR

Eng. Ramirez Colodel Figueiredo Pereira
Gerente Técnico
SRCG – DER/PR

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o prosseguimento dos atos necessários à contratação.

Gislaine Maria Estevão Batista
Superintendente Regional Campos Gerais

